Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E O SENHOR **NERI LUIZ DALLA VECCHIA.**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme a **Dispensa de Licitação 017/2022**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **NERI LUIZ DALLA VECCHIA,** devidamente inscrito no CPF sob o nº 423.804.729.04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração no aditivo de contrato, em decorrência da continuidade da locação do imóvel;

CONSIDERANDO que o município não possui um prédio próprio para esse fim;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 03, 04, 05 e 06 do Contrato nº. 068/2022 e com fundamento no ***Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º e 2º:***

> ***Art. 1º -*** *No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as* ***Locação de imóvel****; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; serviços médicos; (Grifo nosso)*
>
> ***Art. 2º -*** *Os contratos de que trata este decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma continuada, poderão, desde que*

previsto no Edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.

E conforme o que consta no ***Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993*:**

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a ***Cláusula Terceira*** *– Do Valor,* ***Cláusula Quarta*** *– Dos Recursos Orçamentários,* ***Cláusula Quinta*** *– Prazos* e a ***Cláusula Sexta*** *– do Pagamento* do Contrato 068/2022, cujo objeto é **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA SALA DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO",** de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 017/2022.**

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Terceira - Do Valor -*** O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

DESCRIÇÃO	QUANT	MENSAL	TOTAL
Imóvel em alvenaria composta de quatro ambientes, sendo: Um salão comercial, com área construída de 230 m², com banheiros, copa sendo o piso está revestido em cerâmica e portas de vidro temperado.	12 Meses	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
			Total Fornecedor: R$14.400,00

- ***Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 -*** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

- CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.36.00** – PESSOA FÍSICA – FONTE **1.5.00.0000000 – R$ 14.400,00.**

- ***Cláusula Quinta – Prazo de Vigência -*** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **22 DE ABRIL DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Sexta – Do Pagamento*** **- 6.1 -** O valor de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, será pago da seguinte forma:

  6.1.1 – O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), uma parcela de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), referente aos dias 22 a 30 de abril de 2023 e uma parcela de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), referente aos dias 01 a 21 de abril de 2024.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 03 de abril de 2023.

_____
Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

_____
NERI LUIZ DALLA VECCHIA
CPF nº 423.804.729.04
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARYLAINE DE LIMA SANTANA
CPF: 832.196.681-00

_____
JULISE TREVISAN
CPF: 022.833.001-77